Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.588

EMENTA:- CONCEDE AUMENTO GERAL DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS AO FUNCIONALISMO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica concedido aumento geral de 40% (quarenta por cento), que incidirá sobre os vencimentos dos funcionários públicos municipais, os vencimentos dos cargos de provimento em comissão e os valores das funções gratificadas.

§ 1º - O aumento de que trata este artigo é extensivo aos servidores contratados, regidos pela legislação trabalhista.

§2º - Os inativos e pensionistas terão os valores de proventos e pensões reajustados na mesma proporção.

§ 3º - Aos servidores municipais que tenham sido beneficiados pelo Decreto Federal nº 84.135, de 31 de outubro de 1979, será atribuída a diferença que for apurada entre o percentual fixado nesta Lei e o do Decreto mencionado.

Artigo 2º - O reajustamento de que trata a presente Lei será devido a partir de 1º de janeiro de 1980, e será ajustado, alcançando o índice que for fixado aos servidores públicos civis da União, observada a data de sua vigência.

Artigo 3º - A despesa com a aplicação desta Lei correrá à conta das dotações respectivas, constantes do Orçamento Municipal.

Artigo 4º - A majoração de que cuida a presente Lei é extensiva aos servidores da Câmara Municipal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de março de 1980

ALUIZIO DE CAMPOS COSTA
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Setor de Protocolo e Arquivo
1588 | FL. 34 | RCP

Mensagem nº 041/79
Autor: Prefeito Municipal
MLAM.

TEXTO FINAL APOS APRECIAÇÃO DO VETO, NO ARTIGO 2º.
VR. 25/3/80

Dr. Adinda Candido da Costa
Diretor Geral